



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6298/2015

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de intervenção da Casa da Criança”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso VIII, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e*

*Considerando a necessidade de prorrogação da intervenção da Casa da Criança para fins de atender e garantir a oferta de serviços que devem ter solução de continuidade;*

*Considerando que as condições expostas no Decreto originário nº 6027/2014, se mantem;*

### **DECRETA:**

*Artigo 1º- Fica prorrogada a intervenção temporária do Município de São Sebastião na “CASA” - Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião, situada a Rua Mansuetto Pieroti, nº 990, com CNPJ nº 50.325.760/0001-47, com requisição e ocupação de seus bens e serviços, e o aproveitamento do seu quadro de empregados pelo período de 240 dias.*

*Artigo 2º- Fica mantido em todos os efeitos o disposto no Decreto 6027/2014.*

*Artigo 3º- A prorrogação interventiva vigorará a partir da data de publicação deste Decreto, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.*

São Sebastião, 13 de julho de 2015.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito